

Nº PROCESSO (ORIGEM): 005	SIGLA: T.A.
LICITAÇÃO (Tipo e Número):	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO

CONTRATANTE Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CONTRATADA Wellinton Lucas Bonini 470002581

NÚMERO DO CONTRATO T.A. 0031/2021 ASSINATURA 29 / 4 / 2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EM 29 / 6 / 2021 FLS _____

FONTE DE RECURSOS: ☒ PRÓPRIOS ☐ FEDERAIS ☐ ESTADUAIS ☐ EMPRÉSTIMO

VALOR (R\$) 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) / R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais)

ORDENADOR DE DESPESA Presidente - Moacir De Bonis Filho

AUTORIDADE QUE FIRMOU O INSTRUMENTO Presidente

OBJETO DO CONTRATO manutenção mensal de vigília por mais 120 dias

VIGÊNCIA 29 / 4 / 2021 a 26 / 10 / 2021 PUBLICAÇÃO 3 / 5 / 2021

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Presidente

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Fls. 01-A
Proc. 005/21

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1102

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Página 7 de 10

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 05/2021

Termo Aditivo de Contrato n.º 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 01/2021 (Processo n.º 02/2021) –
prorrogação do prazo de vigência por 120 meses.

Data da assinatura: 29 de junho de 2021.

Prazo vigência: De 29/6/2021 a 26/10/2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, N.º 001 – Sobrepiso – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 – CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls.	01-B
Proc.	005

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 05/2021

Termo Aditivo de Contrato n.º 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 01/2021 (Processo n.º 02/2021) –
prorrogação do prazo de vigência por 120 meses.

Data da assinatura: 29 de junho de 2021.

Prazo vigência: De 29/6/2021 a 26/10/2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls.	01
Proc.	005

PROCESSO N.º 005/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 003

**Dotação Orçamentária: 3390.39.48 –
Seleção e Treinamento**

**1º Termo Aditivo que, entre si, celebram
a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e
Wellinton Lucas Bonani 4700425681.**

Pelo presente Instrumento de Aditamento de Contrato Administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ. sob o n.º 01.755.400/0001-70, estabelecida à Praça Pref. Sylvio Gomes de Carvalho, n.º 01, Sobreposto, Centro, CEP. n.º 13580-000, Cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente da Câmara, **MOACIR DE BONIS FILHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG. n.º 21.112.377-8 SSP/SP e do CPF. n.º 246.655.718-56, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n.º 810, Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e **WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.861.941/0001-79, e inscrição municipal sob n.º 00005318, sita na Rua Donato Jorge, n.º 858, Ribeirão Bonito/SP, legalmente representada por **Wellinton Lucas Bonani**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 36.423.856-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 470.042.568-71, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Fica o Contrato nº 001/2021 Processo nº 002/2021, prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), conforme autoriza a Cláusula Terceira, alterando o termo final de sua vigência para 26/10/2021.

CLÁUSULA 2ª – Da Publicação

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobreposto - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000

Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70

e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Wellinton

[Signature]

[Signature]



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls.	02
Proc.	0005

CLAÚSULA 3ª - Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 29 de junho de 2021.

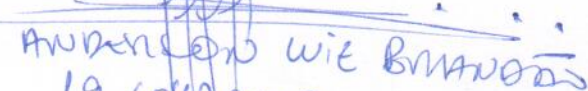

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP


WELLINGTON LUCAS BONANI 4700425681


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 
RG. n.º 19.604.290-2
CPF. n.º 131.838.378-11

2 - Nome: 
RG. n.º 17038072-4
CPF. n.º 101.261.608-80

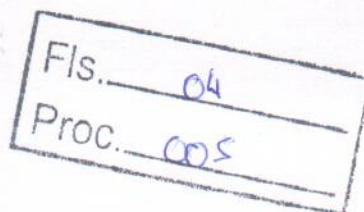
Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000

Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70

e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**



REQUISIÇÃO N.º 006/2021 – PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSUNTO:

Solicitação de autorização para prorrogação por igual prazo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens nas sessões ordinária, extraordinária e solene.

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando a continuidade da necessidade na manutenção dos serviços de filmagens nas sessões ordinária, extraordinária e solene da Câmara Municipal; considerando que no período de tempo que a empresa contratada prestou seus serviços foram sondadas empresas no município que prestassem análogos serviços, sem êxito no entanto; considerando a necessidade doravante de se efetivar os serviços de filmagem dos atos públicos realizados por esta Edilidade, em nome do princípio da publicidade dos atos públicos; considerando, por fim, a qualidade da transmissão destes atos por pessoas especializadas, requero de Vossa Excelência autorização para: primeiramente prorrogar o contrato vigente com a empresa Wellinton Lucas Bonani 4700425681, inscrita no CNPJ sob nº 33.861.941/0001-79, por igual prazo, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento, e, secundamente, para nesse período de prorrogação solicitar orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E JUSTIFICATIVA** que faz parte dessa pesquisa de preços, com empresas também de fora de nosso município, a fim de dar mais oportunidade de preços e serviços ao escopo do contrato.

Ribeirão Bonito, 21 de junho de 2021.

ANDERSON LUIZ BRANDÃO
DIRETOR GERAL



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Ref.: Prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) - CONTRATO n.º 01/2021

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões da Câmara, bem como operacionalização da mesa, que tem por vigência originária o prazo de 120 dias, podendo, segundo a cláusula terceira, ser prorrogado por igual período.

Nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações), em se tratando de serviços de natureza continuada é possível a prorrogação da vigência, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitado ao máximo de 60 meses.

Vale mencionar, que não obstante, pelo valor previamente orçado para a contratação do serviço, ficar abaixo do limite para licitar, a intenção é a de abrir a oferta do serviço publicamente a fim de prestigiar os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia. Ocorre que, como informado no processo, não houve sucesso na empreitada. O Município é pequeno e carece de mão de obra especializada no ramo e não houve êxito na contratação de empresas de outras localidades.

A regra é licitar, no entanto há exceções previstas na legislação. Uma delas é o valor estimado ser inferior aos limites previstos no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666, de 1993. Desta forma, apresentadas as justificativas para a prorrogação do contrato, promovidas as instruções iniciais nos termos exigidos pela legislação vigente, e, estando o valor inicialmente previsto abaixo do limite para que se proceda à licitação, possível a prorrogação, recomendando-se, no entanto, que se abra processo de pesquisa de preços para que se proceda à contratação efetiva de empresa para prestar o serviço.

Assim, nos parece, da análise do caso em concreto, que se trata de aditamento de contrato inicial, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com previsão em cláusula contratual específica, e, para o qual há



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. 06
Proc. 006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Observado o que consta da Requisição Nº 006/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, operacionalização de mesa de som, transmissão na página eletrônica da Edilidade e nas redes sociais da Câmara Municipal, **AUTORIZO** que se providencie o necessário para a prorrogação do contrato vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, até a efetiva contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços, nos moldes já decidido em data de 01 de março de 2021.

Determino, providencie-se a formalização da prorrogação do contrato emergencial, bem como imediata instauração do processo licitatório, que deverá ocorrer por Carta Convite.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 22 de junho de 2021.

MOACIR DE BONIS FILHO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 07

Proc. 005

previsão orçamentária e disponibilidade financeira, em atendimento aos regramentos das Leis de Licitação, Orçamentária (L. 4.320/64) e de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 24 de junho de 2021.

Valquíria Marques

Procuradora Jurídica CMRB